



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei Complementar nº007, de 25 de novembro de 2010.

CERTIDÃO

*Certifico que o Autógrafo de Lei Complementar nº **003/2010**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **25 de novembro de 2010**, sendo promulgada como Lei Complementar nº **007** e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1100**, de **25/11/2010**.*

*_____
Procurador/Assessor Jurídico*

Atualiza os valores da Taxa de Abastecimento de Água de que trata o art. 267 da Lei nº66, de 16 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, atualiza a Tabela XXI do referido Código e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os valores da Taxa de Abastecimento de Água de que trata o art. 267 da Lei nº66, de 16 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, serão devidamente atualizados, conforme o ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A **TABELA XXI – Alíquotas Para Cobrança Da Taxa De Abastecimento de Água**, da Lei nº66, de 16 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, passa a ter a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no exercício fiscal posterior à sua publicação e terá vacância legislativa de 90 (noventa) dias, nos termos das alíneas ‘b’ e ‘c’ do inciso III do art. 150 da Constituição da República.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 229, de 08 de dezembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO ÚNICO

TABELA XXI - Alíquotas Para Cobrança Da Taxa De Abastecimento de Água

TIPO UTILIZADO	Metros cúbicos utilizados	Valor em reais por (m ³)	valor básico
RESIDENCIAL	0 a 10 m ³	1,32	13,20
	11 a 15 m ³	1,37	
	16 a 20 m ³	1,52	
	21 a 25 m ³	1,61	
	26 a 30 m ³	1,96	
	31 a 36 m ³	2,14	
	37 a 51 m ³	2,56	
	< 51 m ³	2,56	
COMERCIAL	0 A 10 m ³	1,58	15,80
	11 a 15 m ³	1,99	
	16 a 18 m ³	2,14	
	19 a 25 m ³	2,52	
	26 a 36 m ³	2,62	
	< 36 m ³	2,88	
PÚBLICA	0 A 10 m ³	1,66	16,60
	11 a 20 m ³	2,19	
	21 a 30	2,28	
	31 a 36 m ³	2,54	
	37 a 51 m ³	2,83	
	< 51 m ³	2,83	
INDUSTRIAL	0 a 10 m ³	1,66	16,60
	11 a 15 m ³	2,12	
	16 a 21 m ³	2,54	
	22 a 26 m ³	2,63	
	< 26 m ³	2,83	